

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 15/ 2014

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 13 DE AGOSTO DE 2014, INICIADA ÀS 16:00 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 16:40 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 13/08/2014

ATA Nº 15/ 2014

----- Aos treze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e catorze, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Vice-Presidente Senhor RUI CONSTANTINO MARTINS, os Vereadores Senhores: RICARDO MANUEL RAMALHETE HONÓRIO, LUÍS MANUEL DOS SANTOS VALENTE e ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT, comigo Isabel Cristina Parracho Gonçalves, Assistente Técnica, na qualidade de substituta do Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeada por deliberação Camarária de 21 de Outubro de 2013. -----

FALTAS DE MEMBROS DA CÂMARA

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, por se encontrar de férias, facto que previamente comunicou à Câmara. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

----- O Excelentíssimo Vice-Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. -----



Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

-----**APROVAÇÃO E ASSINATURA**-----

A respetiva Ata foi aprovada, por unanimidade e vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretário. -----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 12 de Agosto de 2014, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **803.695,72€**, desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –
- Setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e um euro e sete cêntimos.

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS –
- Cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos.

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 5, de 4 de Junho de 2014, do Sr. Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO: Constituição da Associação de Município do Vale do Tejo – Lei nº 36/2014, de 26 de Junho

DELIBERAÇÃO Nº 92/2014

A CÂMARA “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RETIRAR PARA A PRÓXIMA REUNIÃO DO EXECUTIVO”.

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 2014/07/29 do Grupo Parlamentar do PCP – Partido Comunista Português – Projeto de Resolução nº1097/XII – 3ª./ Sobre o novo Quadro Comunitário “Portugal 2020”,

ASSUNTO: Comunicado

Síntese:

O Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, enviou à Câmara Municipal, para conhecimento, o Projeto de Resolução nº 1097/XII/3ª., que foi apresentado na Assembleia da República, no passado dia 24 de Julho, sobre o novo Quadro Comunitário “Portugal 2020”.

O referido Projeto de Resolução, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta reunião (Doc. 1).



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “.

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 16/14 RC de 2014/08/08, da Fiscalização

ASSUNTO: Gestão de Trânsito / Bairro das 4 Estradas – Praia do Ribatejo

Síntese:

Os moradores do Bairro das 4 Estradas, sito na Freguesia da Praia do Ribatejo, tem vindo a manifestar a sua preocupação com o excesso de velocidade dos carros, que circulam junto ao referido bairro, uma vez que colocam em perigo a pessoas que necessitam de se deslocar à sede da Freguesia ou à paragem de autocarro, existente naquela zona.

Neste sentido, e de forma a permitir alguma segurança aos moradores, que necessitam de atravessar aquela estrada, foi proposto a execução de uma passadeira para peões e respetiva sinalização vertical, na Rua D. Luís (início do Bairro das 4 Estradas)

A planta de localização da execução de passadeira e colocação de sinalização vertical, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta reunião (Doc. 2).

DELIBERAÇÃO Nº 93/2014

A CÂMARA “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A EXECUÇÃO DE UMA PASSADEIRA PARA PEÕES, NA RUA D. LUÍS (INICIO DO BAIRRO DAS 4 ESTRADAS), NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA”.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 13, de 2014/08/06, do Vereador Senhor Ricardo Honório

ASSUNTO: Protocolo com o Agrupamento de Escolas D^a. Maria II / Ratificação

Síntese:

Tendo em conta que as Autarquias Locais podem aceder a apoio financeiro, em parceria obrigatória com os Agrupamentos de Escolas, mediante o cumprimento do estipulado no Despacho nº 9265-B/2013, de 15 de julho de 2013, e de forma a promover as Atividades Extra Curriculares, o Município assumiu esse papel, uma vez que o agrupamento de Escolas D. Maria II, não tinha condições nem recursos humanos, para ser entidade promotora.

Assim, e reunidos os requisitos determinados no Despacho acima referido, e dado que estes tinham de ser entregues até ao dia 31 de julho de 2014, o Município procedeu à assinatura de Protocolo, com o Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha por forma a não por em causa o financiamento das Atividades Extra Curriculares.

Neste termos, foi presente ao Órgão Executivo para ratificação, o Protocolo / Acordo de Colaboração celebrado com o Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha.

O referido Protocolo / Acordo de Colaboração, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta reunião (Doc. 3).

DELIBERAÇÃO Nº 94/2014



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

A CÂMARA “DELIBEROU POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DO VEREADOR SENHOR LUÍS VALENTE, RATIFICAR”.

Dado que o Vice-Presidente Senhor Rui Constantino Martins se encontra em situação de impedimento para discussão e aprovação do próximo ponto, retirou-se da Reunião de Câmara.

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 14, de 2014/08/11, do Vereador Senhor Ricardo Honório

ASSUNTO: Celebração de Protocolo – Aditamento / Atribuição de subsídio ACIAAR

Síntese:

De forma a dar prossecução à atividade desenvolvida pela Associação Centro de Interpretação de arqueologia do Alto Ribatejo – ACIAAR, que visa o inventário, estudo, preservação e valorização do património arqueológico, foi proposto ao Órgão executivo a atribuição de uma verba mensal de 1.000,00€ (mil euros), para despesas de funcionamento da referida Associação, e uma verba anual de 2.750,00€ (dois mil, setecentos e cinquenta euros), para despesas com a publicação do jornal “Novo Almourol”.

Nestes termos, foi proposto a celebração de um Aditamento ao protocolo celebrado com a ACIAAR.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

O referido aditamento ao Protocolo, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta reunião (Doc. 4).

DELIBERAÇÃO Nº 95/2014

A CÂMARA “DELIBEROU POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DO VEREADOR SENHOR LUÍS VALENTE, APROVAR O ADITAMENTO AO PROTOCOLO CELEBRADO COMA ACCIAR, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO”.

Finda a Discussão e aprovação do ponto 7 da Agenda de Trabalhos, o Vice-Presidente Senhor Rui Constantino Martins, regressou à Reunião do Executivo.

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

ASSUNTO: Atendimento Público

«NÃO FORAM PRESENTES AO EXECUTIVO CAMARÁRIO QUAISQUER EXPOSIÇÕES DOS MUNÍCIPES»

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 13/08/2014

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 1768 a 1969 inclusivé _____

e também relacionados na nota anexa, no total de 270.521,94€ (duzentos e setenta mil, quinhentos e vinte e um euros e noventa e quatro cêntimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO (a) _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezassete horas e trinta e cinco minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Vice Presidente e Secretária.

Deliberado e assinado por _____

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

AGENDA PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2014/08/13

(ANEXO I)

1. Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior
2. Balancete
3. Proposta de Deliberação nº 5, de 4 de Junho de 2014, do Sr. Presidente da Câmara Municipal. Constituição da Associação de Município do Vale do Tejo – Lei nº 36/2014, de 26 de Junho.
4. Email de 2014/07/29 do Grupo Parlamentar do PCP – Partido Comunista Português – Projeto de Resolução nº1097/XII – 3ª./ Sobre o novo Quadro Comunitário “Portugal 2020”.
5. Informação nº 16/14 RC de 2014/08/08, da Fiscalização – Gestão de Trânsito / Bairro das 4 Estradas – Praia do Ribatejo.
6. Proposta de Deliberação nº 13, de 2014/08/06, do Vereador Senhor Ricardo Honório – Protocolo com o Agrupamento de Escolas Dª. Maria II / Ratificação.
7. Proposta de Deliberação nº 14, de 2014/08/11, do Vereador Senhor Ricardo Honório – Celebração de Protocolo – Aditamento / Atribuição de subsídio ACIAAR.
8. Atendimento ao Público.

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
13 de Agosto de 2014**

CONTA DE GERÊNCIA – 2013

Aprovação

O Presidente da Mesa da Assembleia Distrital



António Manuel Oliveira Rodrigues

Santarém, 15 de Março de 2014.

CONTA DE GERÊNCIA

(de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2013)

Face aos elementos contabilísticos disponíveis, e após conferidos todos os documentos de registo diário e respectivas contas correntes, apurámos uma **RECEITA ORÇAMENTAL** no montante de **€ 117.670,43 (cento e dezasseis mil seiscientos e setenta euros e quarenta e três cêntimos)** à qual correspondeu o movimento a seguir discriminado:

- **0,90 %** - Juros de Depósitos das Contas de que a ADS é titular:
€ 1.061,66 (mil e sessenta e um euros e sessenta e seis cêntimos);
- **98,67 %** - Transferências ao abrigo do Decreto-Lei nº.5/91, de 8 de Janeiro e Comparticipação das Câmaras Municipais no Projecto Colónia Balnear da Nazaré:
€ 116.106,69 (cento e dezasseis mil cento e seis euros e sessenta e nove cêntimos);
- **0,43 %** - Famílias:
€ 502,08 (quinhentos e dois euros e oito cêntimos).

QUADRO n.º 1 – Receitas Correntes de 2013

Classificação	Designação	Realização (receita efectivamente cobrada)
RECEITAS CORRENTES		
05. RENDIMENTOS DE PROPRIEDADES		
05.02. Juros – Sociedades Financeiras;		
05.02.01 Bancos e outras Instituições Financeiras		1.061,66 €
06. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
06.05. Administrações Local;		
06.05.01 Continente		116.106,69 €
06.08. Famílias		502,08 €
RECEITA TOTAL DE 2013		117.670,43€

300.1

Quanto à **DESPESA**, no montante global de € 54.139,71 (cinquenta e quatro mil cento e trinta e nove euros e setenta e um cêntimos), os encargos encontram-se repartidos da seguinte forma:

1- Despesas Correntes, no valor de € 51.883,04 (cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e três euros e quatro cêntimos).

- **67,81 %** - Pessoal (Pensões, remunerações, subsídio de refeição, deslocações e ajudas de custo, encargos com a saúde, contribuições para a previdência, etc.):
€ 36.715,04 (trinta e seis mil setecentos e quinze euros e quatro cêntimos);
- **1,66 %** - Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de Bens (limpeza e higiene, material de Escritório e Outros Bens dos Serviços Administrativos):
€ 897,78 (oitocentos e noventa e sete euros e setenta e oito cêntimos);
- **26,36 %** - Aquisição de Serviços (comunicações dos Serviços Administrativos e Colónia Balnear e encargos das instalações consumos de água e luz do Museu Distrital e da Colónia Balnear):
€ 14.270,22 (catorze mil duzentos e setenta euros e vinte e dois cêntimos);

QUADRO n.º 2 – Despesas Correntes de 2013

Classificação	Designação	Realização
02. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
DESPESAS CORRENTES		
01. PESSOAL		
01.01	<i>Remunerações certas e permanentes</i>	
01.01.03	Pessoal do Quadro	22.162,08 €
01.01.13	Subsídio de refeição	
01.01.13.01	Pessoal do Quadro	1.887,34 €
01.01.14	Subsídio de Férias e de Natal	
01.01.14.01	Pessoal do Quadro	4.093,78 €
01.03	<i>Segurança Social</i>	
01.03.01	Encargos com a saúde	56,51 €
01.03.02	Outros encargos com a saúde	45,80 €
01.03.05.01	A.D.S.E.	498,22 €
01.03.05.02	Segurança Social do Pessoal em regime de Contrato de Trabalho em funções públicas	
01.03.05.02.01	Caixa Geral de Aposentações	4.770,90 €
	Sub-TOTAL	33.514,63 €
02. AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		
02.01	<i>Aquisição de Bens</i>	
02.01.04	Limpeza e Higiene	21,35 €
02.01.08	Material de Escritório	876,43 €
	Sub-TOTAL	897,78 €
02.02	<i>Aquisição de Serviços</i>	
02.02.09	Comunicações	1.745,17 €
02.02.12	Seguros	67,61 €
02.02.19	Assistência Técnica	182,33 €
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	153,76 €
	Sub-TOTAL	2.148,87 €
DESPESAS DE CAPITAL		
07. AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
07.01	<i>Investimentos</i>	
07.01.07	Equipamento Informático	215,82 €
07.01.08	Software Informático	1.549,80 €
07.01.09	Equipamento Administrativo	491,05 €
	Sub-TOTAL	2.256,67 €
	A Transportar.....	38.817,95 €

	Transporte.....	38.817,95 €
03.	TESOURARIA	
	DESPESAS CORRENTES	
01.	PESSOAL	
01.01.	<i>Remunerações certas e permanentes</i>	
01.01.10	Gratificações	3.200,41 €
	Sub-TOTAL	3.200,41 €
04.	MUSEU DISTRITAL	
	DESPESAS CORRENTES	
02.	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	
02.02.	<i>Aquisição de Serviços</i>	
02.02.01	Encargos de instalações	11.011,61 €
	Sub-TOTAL	11.011,61 €
06.	APOIO SOCIAL/ COLÓNIA BALNEAR	
	DESPESAS CORRENTES	
02.	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	
02.02.	<i>Aquisição de Serviços</i>	
02.02.01	Encargos de instalações	202,34 €
02.02.20	Outros trabalhos especializados	676,76 €
02.02.05	Outros serviços	230,64 €
	Sub-TOTAL	1.109,74 €
	DESPESA TOTAL DE 2013	54.139,71 €

2- **Despesas de Capital**, no valor de € 2.256,67 (dois mil duzentos e cinquenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos).

- **4,17 %** - Despesas de Capital (Equipamento Informático e Administrativo e Software Informático dos Serviços Administrativos):
€ 2.256,67 (dois mil duzentos e cinquenta e seis euros e sessenta e sete cinco cêntimos);

QUADRO n.º 3 – Despesas de Capital de 2013

Classificação	Designação	Realização
02.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
	DESPESAS DE CAPITAL	
07.	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	
07.01.	<i>Investimentos</i>	
07.01.07	Equipamento Informático	215,82 €
07.01.08	Software Informático	1.549,80 €
07.01.09	Equipamento Administrativo	491,05 €
	Sub-TOTAL	2.256,67 €
	DESPESA TOTAL DE 2013	2.256,67 €

QUADRO n.º 4 – 2013 Mapa da Execução Orçamental

MESES	RECEITAS	DESPESAS	SALDO	SALDOS ACUMULADOS	
	(cobradas em 2013) A.	(realizadas em 2013) B.	MENSAL C= (A-B)	2013	Com saldo de 2006/ 2007/2008/2009/ /2010/2011 e 2012
Saldo de 2012					261.107,46 €
Janeiro	1.935,34 €	4.548,18 €	2.612,84 €	2.612,84 €	258.494,62 €
Fevereiro	31.574,64 €	5.039,57 €	26.535,07 €	23.922,23 €	285.029,69 €
Março	10.793,25 €	4.608,95 €	6.184,30 €	30.106,53 €	291.213,99 €
Abril	3.138,88 €	4.658,33 €	1.519,45 €	28.587,08 €	289.694,54 €
Maió	12.930,26 €	4.421,11 €	8.509,15 €	37.096,23 €	298.203,69 €
Junho	4.234,78 €	4.197,52 €	37,26 €	37.133,49 €	298.240,95 €
Julho	4.748,54 €	4.055,91 €	692,63 €	37.826,12 €	298.933,58 €
Agosto	19.807,24 €	3.965,03 €	15.842,21 €	53.668,33 €	314.775,79 €
Setembro	12.895,40 €	4.308,77 €	8.586,63 €	62.254,96 €	323.362,42 €
Outubro	5.326,93 €	4.078,34 €	1.248,59 €	63.503,55 €	324.611,01 €
Novembro	6.025,45 €	6.392,25 €	366,80 €	63.136,75 €	324.244,21 €
Dezembro	4.259,72 €	3.865,75 €	393,97 €	63.530,72 €	324.638,18 €
TOTAIS	117.670,43 €	54.139,71 €		SALDO PARA 2014	324.638,18 €

No que se refere às OPERAÇÕES DE TESOURARIA registou-se, durante o ano de 2013, um valor equilibrado entre as receitas e as despesas que importou em € 7.246,30 (sete mil duzentos e quarenta e seis euros e trinta cêntimos).

QUADRO n.º 5 – 2012: Mapa das Operações de Tesouraria

Classificação	Designação	Saldo da gerência anterior	ENTRADAS em 2013	SAÍDAS em 2013	Saldo para a gerência seguinte
17.01	OPERAÇÕES DE TESOURARIA	= €	2.844,12 €	2.844,12 €	= €
17.01	Caixa Geral de Aposentações	= €	476,66 €	476,66 €	= €
17.01	A.D.S.E.	= €	3.617,00 €	3.617,00 €	= €
17.01	I.R.S.	= €	197,64 €	197,64 €	= €
17.01	Sobretaxa 3,5%	= €	110,88 €	110,88 €	= €
17.02	A.T.A.M.	= €			= €
	TOTAIS	= €	7.246,30 €	7.246,30 €	= €

No que concerne às transferências financeiras efectuadas ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 5/91, de 8 de Janeiro, a situação em 31 de Dezembro de 2013 era a seguinte:

QUADRO n.º 6 – Transferências Correntes: situação em 31 de Dezembro de 2013

CONCELHOS	Quantias Enviadas (em 2013)	Débitos pendentes	Observações (situação apurada em 15-03-2014)
ABRANTES	613,52 €	7.362,24 €	Ano de 2013.
ALCANENA	4.489,20 €	= €	
ALMEIRIM	= €	12.215,55 €	Junho/2011 a Dezembro/2013.
ALPIARÇA	30.136,00 €	25.529,00 €	Parte de Fevereiro/2007 e Anos de 2008/2009/2010/2011 e 2013.
BENAVENTE	= €	5.516,70 €	Novembro e Dezembro/2012 e Ano de 2013.
CARTAXO	= €	43.185,87 €	Abril/2004 a Dezembro/2013.
CHAMUSCA	13.452,45 €	= €	
CONSTÂNCIA	= €	14.769,28 €	Fevereiro/2010 a Dezembro/2013.
CORUCHE	6.703,80 €	= €	
ENTRONCAMENTO	= €	14.265,68 €	Maió/2010 a Dezembro/2013.
F. DO ZÉZERE	= €	15.083,46 €	Julho/2010 a Dezembro/2013.
GOLEGÃ	3.651,24 €	912,81 €	Pago – GR N.º 8/2014.
MAÇÃO	= €	51.311,81 €	Junho/2003 a Dezembro/2013.
OURÉM	= €	7.003,08 €	Pago – GR N.º 4/2014.
RIO MAIOR	5.317,13 €	= €	
S. DE MAGOS	= €	10.504,62 €	Outubro/2011 a Dezembro/2013.
SANTARÉM	17.238,42 €	15.961,50 €	Setembro/2009 a Dezembro/2013.
SARDOAL	14.213,76 €	42.888,51 €	Desta importância já liquidaram 3.796,23 €, através das GRs N.ºs, 5-19 e 21/2014. Falta liquidar 39.092,28 €.
TOMAR	6.404,52 €	= €	
TORRES NOVAS	13.886,65 €	2.873,10 €	Desta importância já liquidaram 2.394,25 €, através das GRs N.ºs, 9-10 e 18/2014. Falta liquidar 478,85 €, referente a Dezembro/2013.
VILA N. BARQUINHA	= €	51.954,00 €	Janeiro/2000 a Dezembro/2013.
TOTAIS	116.106,69 €	321.337,21 €	

No que concerne às Transferências Financeiras – Administração Autárquica – (Comparticipação das Câmaras Municipais no Projecto Colónia Balnear da Nazaré), a situação em 31 de Dezembro de 2013 era a seguinte:

QUADRO n.º 7 – Transferências Correntes: situação em 31 de Dezembro de 2013

CONCELHOS	Quantias Enviadas (em 2013)	Débitos pendentes	Observações (situação apurada em 15-03-2014)
ABRANTES	= €	= €	
ALCANENA	= €	= €	
ALMEIRIM	= €	= €	
ALPIARÇA	= €	= €	
BENAVENTE	= €	= €	
CARTAXO	= €	= €	
CHAMUSCA	= €	= €	
J.F. P. GRANDE	= €	= €	
CONSTÂNCIA	= €	= €	
CORUCHE	= €	= €	
ENTRONCAMENTO	= €	= €	
J.F. Nº. SRª. DE FÁTIMA	= €	= €	
J.F. S. JOÃO BAPTISTA	= €	= €	
F. DO ZÉZERE	= €	= €	
GOLEGÃ	= €	= €	
MAÇÃO	= €	= €	
OURÉM	= €	= €	
RIO MAIOR	= €	= €	
S. DE MAGOS	= €	= €	
SANTARÉM	= €	= €	
SARDOAL	= €	= €	
TOMAR	= €	= €	
TORRES NOVAS	= €	= €	
VILA N. BARQUINHA	= €	182,00 €	Ano 2007.
TOTAIS	= €	182,00 €	

No que concerne às Transferências Financeiras – Administrações Privadas – Instituições Particulares - (Instituições utilizadoras da Colónia Balnear da Nazaré), a situação em 31 de Dezembro de 2013 era a seguinte:

QUADRO n.º 8 – Transferências Correntes: situação em 31 de Dezembro de 2013

ENTIDADES	Quantias Enviadas (em 2013)	Débitos pendentes	Observações
Câmara Municipal de Alcanena	2.420,19 €	= €	
Câmara Municipal da Nazaré	= €	7.159,23 €	Ano 2005.
Agrupamento 490 – CNE – Chamusca	= €	210,65 €	Ano 2005.
Agrupamento 524 – CNE – Aveiras de Cima	= €	124,59 €	Ano 2007.
Centro Cultural e Social de S. Miguel – Guarda	= €	877,17 €	Ano 2007.
TOTAIS	2.420,19 €	8.371,64 €	

No que concerne às Transferências Financeiras – Administrações Privadas – Famílias – (Comparticipação dos Agregados Familiares no Projecto Colónia Balnear da Nazaré), a situação em 31 de Dezembro de 2013 era a seguinte:

QUADRO n.º 9 – Transferências Correntes: situação em 31 de Dezembro de 2013

CONCELHOS	Quantias Enviadas (em 2013)	Débitos pendentes	Observações (situação apurada em 15-03-2014)
ABRANTES	= €	= €	
ALCANENA	= €	= €	
ALMEIRIM	= €	= €	
ALPIARÇA	= €	= €	
BENAVENTE	= €	= €	
CARTAXO	= €	= €	
CHAMUSCA	= €	= €	
J.F. P. GRANDE	= €	= €	
CONSTÂNCIA	= €	= €	
CORUCHE	= €	= €	
ENTRONCAMENTO	= €	= €	
J.F.N.SR.ª DE FÁTIMA	= €	= €	
J.F. S.JOÃO BAPTISTA	= €	= €	
F. DO ZÉZERE	= €	= €	
GOLEGÃ	= €	= €	
MAÇÃO	= €	= €	
OURÉM	= €	= €	
RIO MAIOR	= €	= €	
S. DE MAGOS	= €	= €	
SANTARÉM	= €	= €	
SARDOAL	= €	= €	
TOMAR	= €	= €	
TORRES NOVAS	= €	= €	
VILA N.BARQUINHA	= €	15,00 €	Ano de 2007.
TOTAIS	= €	15,00 €	

QUADRO n.º 10 – MAPA RESUMO DE DÉBITOS PENDENTES, situação em 31 de Dezembro de 2013

ENTIDADES DEVEDORAS	Débitos pendentes	Observações
Câmaras Municipais	321.337,21 €	Ver Quadro N.º 6
Câmaras Municipais	182,00 €	Ver Quadro N.º 7
Câmaras Municipais	15,00 €	Ver Quadro N.º 9
Outras Entidades	8.371,64 €	Ver Quadro N.º 8
TOTAL	329.905,85 €	

Ficando a CONTA DA GERÊNCIA DE 2013 assim constituída:

QUADRO n.º 11 – 2013: Mapa Anual dos Fluxos de Caixa

RECEBIMENTOS	Sub-total	TOTAL	PAGAMENTOS	Sub-total	TOTAL
RECEITAS CORRENTES:			DESPESAS CORRENTES:		
Saldo da Gerência de 2012		261.107,46 €	Pessoal		
Execução Orçamental			Remunerações Pessoal (Quadro)	22.162,08 €	
			Remunerações-Outro Pessoal	3.200,41 €	
			Subsídio de Refeição	1.887,34 €	
Rendimentos de Propriedades			Subsídio de Férias e de Natal	4.093,78 €	
Juros - Sociedades Financeiras			Encargos com a Saúde	102,31 €	
Bancos e Outras Instituições	1.061,66 €		Segurança Social - A.D.S.E.,	498,22 €	
			Segurança Social - C.G.A.	4.770,90 €	36.715,04 €
Transferências Correntes			Aquisição de Bens e Serviços		
Administração Local			Aquisição de Bens		
Continente	116.106,69 €		Limpeza e Higiene	21,35 €	
Famílias	502,08 €		Material de Escritório	876,43 €	897,78 €
		117.670,43 €	Aquisição de Serviços		
			Comunicações	1.745,17 €	
			Seguros	67,61 €	
			Assistência Técnica	182,33 €	
			Outros Serviços	230,64 €	
			Encargos das Instalações	11.213,95 €	
			Outros trabalhos especializados	830,52 €	14.270,22 €
			DESPESAS DE CAPITAL		
			Aquisição Bens de Capital		
			Investimentos		
			Equipamento Informático	215,82 €	
			Software Informático	1.549,80 €	
			Equipamento Administrativo	491,05 €	2.256,67 €
RECEITAS DE CAPITAL:		= €			
OPERAÇÕES DE TESOURARIA:					
Saldo do Ano Anterior	= €		Operações de Tesouraria,		
Entradas no Corrente Ano	7.246,30 €	7.246,30 €	Pagamentos efectuados	7.246,30 €	7.246,30 €
			SALDO PARA 2014:		
			Execução Orçamental	324.638,18 €	
			Operações de Tesouraria	= €	324.638,18 €
TOTAL		386.024,19 €	TOTAL		386.024,19 €

O saldo a transportar para a gerência do ano de 2014, no valor global de € 324.638,18 (trezentos e vinte e quatro mil seiscientos e trinta e oito euros e dezoito cêntimos) resultado do somatório do saldo da execução orçamental e do saldo das operações de tesouraria, encontra-se assim distribuído:

- na Conta Corrente com a Caixa Geral de Depósitos - € 324.132,42 (trezentos e vinte e quatro mil cento e trinta e dois euros e quarenta e dois cêntimos).
- no cofre da Tesouraria - € 505,76 (quinhentos e cinco euros e setenta e seis cêntimos).

Santarém, 15 de Março de 2014.

CONTA DE GERÊNCIA - 2013

- APROVAÇÃO DEFINITIVA -

Para os devidos e convenientes efeitos certifica-se que a **Conta de Gerência de 2013**, no valor equilibrado de **€ 386.024,19 (trezentos e oitenta e seis mil vinte e quatro euros e dezanove cêntimos)**, subscrita pelo Presidente da Mesa da Assembleia Distrital de Santarém, foi aprovada pelo órgão deliberativo em ___/___/___, pelo que todas as suas dezasseis páginas vão ser rubricadas pelos membros da Mesa, que a seguir também assinam.

O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA DISTRITAL



O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA DISTRITAL

O SEGUNDO SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA DISTRITAL

Nos termos e para os efeitos do disposto no número 1 do artigo 108.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, as Assembleias Municipais de Abrantes, Alcanena, Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Constância, Coruche, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Golegã, Mação, Ourém, Rio Maior, Salvaterra de Magos, Santarém, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha deliberaram, respetivamente, em xx/xx/xxxx, ... , aprovar os seguintes:

ESTATUTOS DA AMVT
ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO TEJO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.º

Denominação

A Associação de Municípios adota a denominação de Associação de Municípios do Vale do Tejo, abreviadamente designada por AMVT.

ARTIGO 2.º

Composição

A AMVT é composta pelos municípios de Abrantes, Alcanena, Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Constância, Coruche, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Golegã, Mação, Ourém, Rio Maior, Salvaterra de Magos, Santarém, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha.

ARTIGO 3.º

Sede

A AMVT tem a sua sede na Rua Passos Manuel, em Santarém, podendo ser criadas delegações nas sedes dos municípios associados.

ARTIGO 4.º

Natureza e objeto

1. A AMVT é uma associação de municípios de fins específicos, constituída ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e é uma pessoa coletiva de direito público, nos termos do artigo 110.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

2. A AMVT tem por objeto a gestão e exploração do Arquivo Distrital de Santarém, sediado em Santarém, a Colónia Balnear da Nazaré, sediada na Nazaré e ainda de todos bens ou direitos que a assembleia intermunicipal lhe venha futuramente a atribuir

ARTIGO 5.º

Duração

A AMVT é constituída por tempo indeterminado.

ARTIGO 6.º

Direitos dos associados

Constituem direitos dos municípios associados:

- a) Auferir benefícios da atividade da AMVT;
- b) Apresentar propostas e sugestões reputadas úteis ou necessárias à prossecução dos objetivos estatutários;
- c) Exercer todos os direitos previstos nestes estatutos e nos regulamentos internos da AMVT.

ARTIGO 7.º

Deveres dos associados

Constituem deveres dos municípios associados:

- a) Participar nas despesas da AMVT, mediante o pagamento de uma quantia anual, a fixar pela assembleia intermunicipal.
- b) Prestar à AMVT toda a colaboração necessária para a prossecução da sua atividade;
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, estatutárias e regulamentares, bem como as deliberações dos órgãos da AMVT.

CAPÍTULO II

ÓRGÃOS E FUNCIONAMENTO

SECÇÃO I

Disposições gerais

ARTIGO 8.º

Órgãos

São órgãos da AMVT:

- a) A assembleia intermunicipal;
- b) O conselho diretivo.

ARTIGO 9.º

Mandato

1. Os membros dos órgãos da AMVT são eleitos de entre os membros integrantes da câmara municipal de cada um dos municípios associados.
2. A duração do mandato dos membros dos órgãos da AMVT coincide com a que legalmente estiver fixada para os órgãos das autarquias locais.
3. A perda, a cessação, a renúncia ou a suspensão de mandato no órgão municipal para o qual foi eleito determina o mesmo efeito no mandato detido nos órgãos da AMVT.
4. Os titulares dos órgãos da AMVT servem pelo período do mandato e mantêm-se em funções até serem legalmente substituídos.

SECÇÃO II

Da assembleia intermunicipal

ARTIGO 10.º

Composição

A assembleia intermunicipal é o órgão deliberativo da AMVT e é constituída por dois representantes de cada município associado, nomeadamente pelos presidentes das câmaras municipais ou seus substitutos e por um vereador, designado pelo respetivo órgão executivo.

ARTIGO 11.º

Mesa

1. Os trabalhos da assembleia intermunicipal são dirigidos por uma mesa composta por um presidente, por um vice-presidente e por um secretário, a eleger de entre os seus membros, por meio de listas.
2. O exercício das funções de presidente da mesa da assembleia intermunicipal é incompatível com o desempenho do cargo de presidente do conselho diretivo.

ARTIGO 12.º

Competências da assembleia intermunicipal

É da exclusiva competência da assembleia intermunicipal:

- a) Eleger a mesa da assembleia intermunicipal e os membros do conselho diretivo;
- b) Elaborar o seu regimento;
- c) Acompanhar e fiscalizar a atividade do conselho diretivo e apreciar, em cada uma das sessões ordinárias, uma informação desse órgão sobre a atividade da AMVT;

- d) Autorizar o conselho diretivo a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis nos termos da legislação em vigor;
- e) Aprovar, sob proposta do conselho diretivo, as opções do plano, o orçamento e as suas revisões, bem como apreciar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação e, ainda, apreciar e votar os documentos de prestação de contas;
- f) Tomar posição perante os órgãos do poder central sobre os assuntos de interesse para a AMVT;
- g) Deliberar e autorizar a concessão de serviços públicos;
- h) Autorizar o alargamento do objeto da Associação;
- i) Deliberar sobre a admissão e exclusão de novos associados, que deverão ser aprovadas por maioria de dois terços dos membros presentes;
- j) Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos de interesse para a AMVT e emitir pareceres ou recomendações que julgar oportunos e convenientes;
- k) Autorizar o conselho diretivo a contrair empréstimos a curto, médio e longo prazo junto de entidades autorizadas à concessão de crédito;
- l) Aprovar regulamentos, sob proposta do conselho diretivo, bem como as sanções decorrentes da sua violação, dentro dos limites legais;
- m) Velar pelo cumprimento destes estatutos, das leis, dos regulamentos internos e demais normas aplicáveis, mediante proposta do conselho diretivo;
- n) Aprovar o quadro de pessoal e mapa de pessoal próprio da AMVT;
- o) Fixar, sob proposta do conselho diretivo, a remuneração ou gratificação do secretariado-geral;
- p) Exercer as demais competências previstas na lei e nos presentes Estatutos.

ARTIGO 13.º

Publicidade das deliberações

As deliberações da assembleia intermunicipal destinadas a ter eficácia externa estão sujeitas á publicitação devida às deliberações dos órgãos municipais, de acordo com a legislação em vigor.

ARTIGO 14.º

Sessões

1. As sessões da assembleia intermunicipal são convocadas pelo presidente da respetiva mesa.
2. A assembleia intermunicipal reúne ordinariamente duas vezes por ano, em abril e em novembro, em dias e hora a fixar pelo regimento ou por deliberação da assembleia.

3. A assembleia intermunicipal reúne extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação do presidente da mesa, por sua iniciativa, a requerimento do conselho diretivo ou de onze dos municípios associados.
4. Nas convocatórias o presidente da mesa indicará o lugar onde se realiza a sessão e a respetiva ordem do dia.
5. Serão lavradas atas das sessões da assembleia intermunicipal.

ARTIGO 15.º

Votação

1. As votações da assembleia intermunicipal assumem a forma nominal, salvo as eleições da respetiva mesa e do conselho diretivo e quando estejam em causa júzcos de valor sobre pessoas, casos em que serão por voto secreto.
2. Nas deliberações da assembleia intermunicipal, cada um dos seus membros terá direito a um voto, cabendo ao presidente da mesa, em caso de empate, voto de qualidade.
3. As deliberações são tomadas à pluralidade de votos, estando presente a maioria legal dos membros do órgão, não contando as abstenções para o apuramento da maioria.

SECÇÃO III

Do conselho diretivo

ARTIGO 16.º

Composição

1. O conselho diretivo é o órgão executivo da Associação, sendo composto por cinco elementos, representante dos municípios associados, eleitos pela assembleia intermunicipal de entre os seus membros.
2. A assembleia intermunicipal designará de entre os membros do conselho diretivo o presidente.
3. O presidente do conselho diretivo será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal por si designado.

ARTIGO 17.º

Competências do conselho diretivo

Compete ao conselho diretivo:

- a) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia intermunicipal;
- b) Prosseguir os fins da AMVT;
- c) Superintender na gestão e direção do pessoal ao serviço da AMVT;

- d) Elaborar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação e, ainda, os documentos de prestação de contas;
- e) Elaborar, até 31 de outubro de cada ano, as opções do plano e o orçamento, referentes ao ano seguinte;
- f) Remeter os documentos mencionados nas alíneas d) e e) às assembleias municipais dos municípios associados, no prazo de um mês após a sua aprovação na assembleia intermunicipal;
- g) Praticar todos os demais atos necessários à realização do objeto da AMVT, com exceção dos que, pela sua natureza, devam ser exercidos diretamente pelos órgãos dos municípios;
- h) Nomear o secretariado-geral;
- i) Propor à assembleia intermunicipal a remuneração ou gratificação do secretário-geral do secretariado-geral;
- j) Propor à assembleia intermunicipal o quadro e mapa de pessoal próprio da AMVT;
- k) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da AMVT;
- l) Exercer as demais competências previstas na lei e nos presentes Estatutos.

ARTIGO 18.º

Competências do presidente do conselho diretivo

Compete ao presidente do conselho diretivo:

- a) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do conselho diretivo e dirigir os respetivos trabalhos;
- b) Executar as deliberações do conselho diretivo e coordenar a respetiva atividade;
- c) Representar a AMVT em juízo e fora dele;
- d) Autorizar o pagamento das despesas orçamentais de harmonia com as deliberações do conselho diretivo;
- e) Assinar ou visar a correspondência do conselho diretivo;
- f) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por deliberação da assembleia intermunicipal ou do conselho diretivo.

ARTIGO 19.º

Publicidade das deliberações do conselho diretivo

As deliberações do conselho diretivo destinadas a ter eficácia externa estão sujeitas á publicitação devida às deliberações dos órgãos municipais, de acordo com a legislação em vigor.

ARTIGO 20.º

Reuniões

1. O conselho diretivo reúne ordinariamente uma vez por trimestre, em dia e hora certos, previamente fixados por sua deliberação.
2. Reúne extraordinariamente:
 - a) Sempre que todos os seus membros nisso acordarem, sem necessidade de qualquer outra formalidade;
 - b) Quando onze dos seus membros o solicitarem, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas.
3. O conselho diretivo reunirá no local que o seu presidente designar.
4. Serão lavradas atas das reuniões do conselho diretivo.

ARTIGO 21.º

Votação

1. As votações do conselho diretivo assumem a forma nominal, salvo quando estejam em causa juízos de valor sobre as pessoas, caso em que serão por voto secreto.
2. Nas deliberações do conselho diretivo cada um dos seus membros terá direito a um voto, cabendo ao presidente, em caso de empate, voto de qualidade.
3. As deliberações são tomadas à pluralidade de votos, estando presente a maioria legal dos membros do órgão, não contando as abstenções para o apuramento da maioria.

ARTIGO 22.º

Secretariado-geral

1. O conselho diretivo pode nomear um secretariado-geral para a gestão corrente dos assuntos da Associação, devendo, neste caso, ficar expressamente determinado na ata quais os poderes que lhe são conferidos.
2. O secretariado-geral é composto por um secretário-geral e por dois secretários adjuntos.
3. Só há lugar a vencimento para o secretário-geral, e neste caso só após deliberação do conselho diretivo, o qual deverá remeter a proposta para ser deliberada em Assembleia Intermunicipal.
4. Compete ao secretariado-geral apresentar ao conselho diretivo, nos meses de Junho e Dezembro, um relatório sobre o modo como decorreu a gestão dos assuntos a seu cargo.

CAPÍTULO III
PATRIMÓNIO, FINANÇAS E PESSOAL

ARTIGO 23.º

Património

1. O património da AMVT é constituído pelos bens e direitos para ela transferidos no ato da constituição ou por ela posteriormente adquiridos por qualquer título, estando neste caso, no ato da constituição, o património transferido pela Assembleia Distrital de Santarém.
2. Os atos de transferência de bens e direitos afetos pelos municípios associados à realização dos fins da AMVT são isentos de taxas, de emolumentos e de impostos municipais.

ARTIGO 24.º

Receitas

Constituem receitas da AMVT:

- a) O produto das contribuições dos municípios;
- b) As taxas e as tarifas de utilização de bens e decorrentes da prestação de serviços;
- c) O rendimento de bens próprios e o produto da sua alienação ou da constituição de direitos sobre eles;
- d) As dotações, subsídios ou participações provenientes da administração central no âmbito ou ao abrigo da Lei das Finanças Locais;
- e) O produto de empréstimos;
- f) Quaisquer outros rendimentos permitidos por lei.

ARTIGO 25.º

Orçamento

1. O orçamento da AMVT é elaborado pelo conselho diretivo e aprovado pela assembleia intermunicipal.
2. Do orçamento constará a contribuição de cada município para as despesas da AMVT na parte não coberta pelas suas receitas próprias.
3. O orçamento será submetido pelo conselho diretivo à aprovação da assembleia intermunicipal, a qual terá de ocorrer até ao dia 30 de novembro do ano imediatamente anterior ao ano a que respeita.

ARTIGO 26.º

Fiscalização e julgamento das contas

1. As contas da Associação estão sujeitas a apreciação e julgamento pelo Tribunal de Contas.
2. Para os efeitos do disposto no número anterior, devem ser enviadas pelo conselho diretivo ao Tribunal de Contas, após aprovação da assembleia intermunicipal, até ao dia 15 de Maio de cada ano, as contas respeitantes ao ano imediatamente anterior.

ARTIGO 27.º

Ano económico

O ano económico corresponde ao ano civil.

ARTIGO 28.º

Relatório, balanço e contas

1. O conselho diretivo elaborará, com referência a 31 de Dezembro de cada ano, e apresentará à assembleia intermunicipal até 31 de Março do ano seguinte o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação e, ainda, os documentos de prestação de contas.
2. Aquando da apresentação dos documentos de prestação de contas, o conselho diretivo exporá detalhadamente e justificará a ação por si desenvolvida, demonstrará a regularidade orçamental da efetivação das despesas e prestará todos os esclarecimentos necessários.

ARTIGO 29.º

Empréstimos

1. A AMVT pode contrair empréstimos junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito, em termos idênticos aos municípios.
2. Para garantia dos empréstimos poderão ser utilizados:
 - a) Património próprio da AMVT;
 - b) Consignação de parte do produto das contribuições dos municípios associados.
3. A fixação do valor para cumprimento da alínea a) será feita na proporção da contribuição de cada município, dado que a celebração dos contratos referidos no n.º 1 releva para efeitos dos limites à capacidade de endividamento dos municípios associados, de acordo com o critério legalmente definido para estes.

ARTIGO 30.º

Pessoal

1. A AMVT pode dispor de quadro de pessoal próprio, aprovado pela assembleia intermunicipal, sob proposta do conselho diretivo.
2. A AMVT pode também recorrer à mobilidade de pessoal dos municípios associados, sem que daí resulte a abertura de vagas no quadro de origem.
3. O regime aplicável ao pessoal da AMVT referido nos n.ºs 1 e 2 é o regime do contrato de trabalho em funções públicas.
4. A AMVT pode ainda promover a contratação individual de pessoal técnico e de gestão.
5. Em caso de dissolução da Associação, deve esta resolver todas as situações do pessoal do quadro próprio, incorporando os trabalhadores nos municípios associados, conforme deliberação da assembleia intermunicipal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 31.º

Admissão de novos associados

1. É condição de admissão de novos municípios associados a aceitação plena, pela sua parte, dos compromissos e obrigações estabelecidos pela AMVT anteriormente à sua admissão.
2. Previamente à admissão de um novo associado, poderá ser feita a avaliação atualizada dos ativos dos municípios na AMVT, para base de definição do ativo com que aquele participará, ou estabelecida uma quota especial, compensatória daqueles ativos.
3. O ingresso na AMVT fica dependente de deliberação da assembleia intermunicipal, tomada por maioria de dois terços dos membros presentes.

ARTIGO 32.º

Obrigação de permanência

1. Após a integração na AMVT, os municípios ficam obrigados a nela permanecerem durante um período mínimo de quatro anos, sob pena de perderem todos os benefícios financeiros e administrativos
2. Ao fim do período de quatro anos referido no número anterior, qualquer município pode abandonar a AMVT, desde que a respetiva assembleia municipal delibere nesse sentido.
3. O abandono torna-se efetivo decorrido um ano sobre a comunicação dessa decisão à assembleia intermunicipal.

ARTIGO 33.º

Exclusão de municípios associados

1. Constitui fundamento de exclusão de um município associado a violação dos seus deveres estatutários.
2. A decisão sobre a exclusão de um município associado depende de deliberação da assembleia intermunicipal, tomada por maioria de dois terços dos membros presentes.

ARTIGO 34.º

Extinção e liquidação

1. A AMVT extingue-se por deliberação da assembleia intermunicipal, aprovada por maioria simples, e pode revestir a forma de dissolução, cisão ou fusão com outra associação.
2. No caso de dissolução da AMVT, o património existente é repartido, sem prejuízo dos direitos de terceiros, entre os municípios na proporção da respetiva contribuição para a Associação.

ARTIGO 35.º

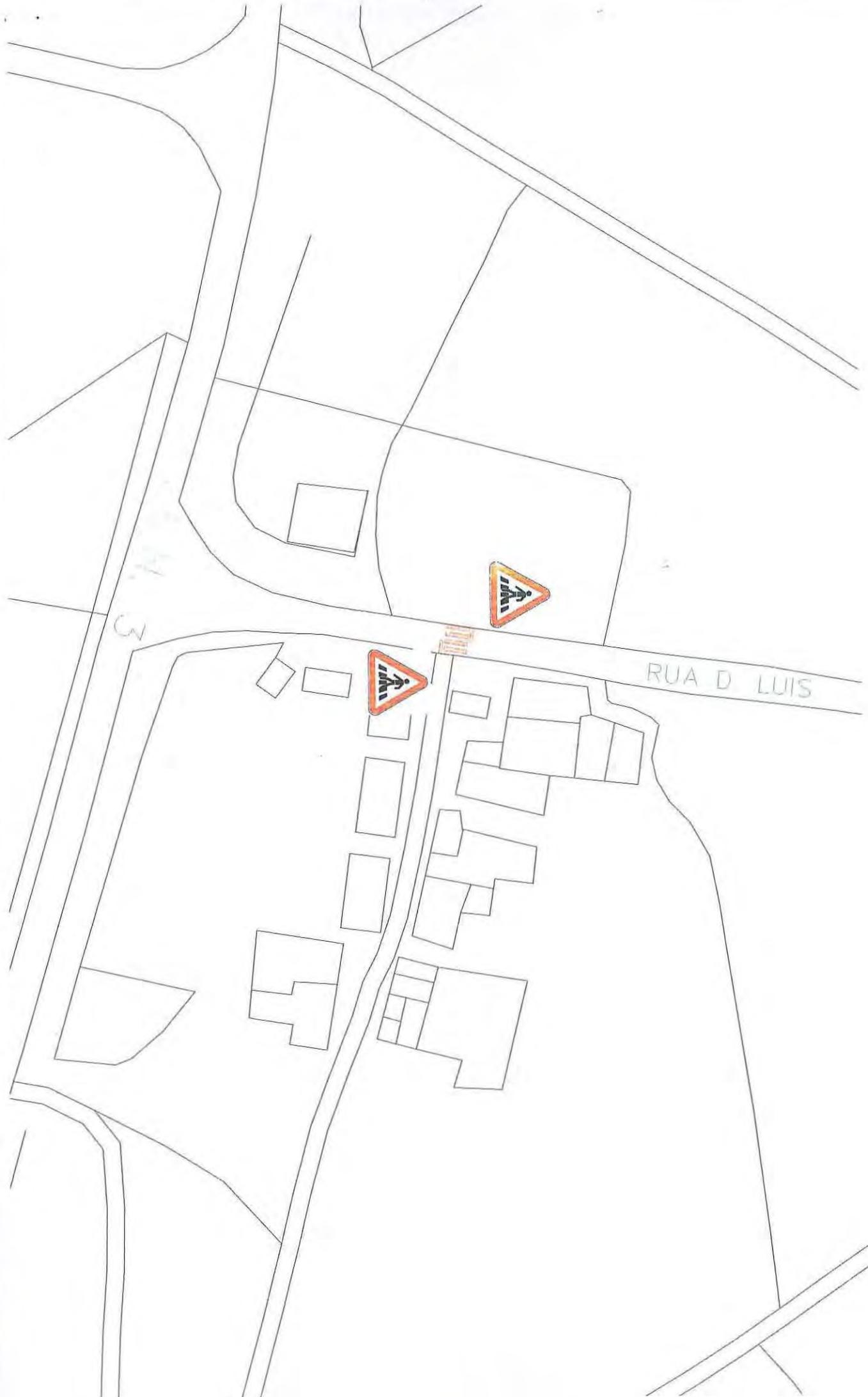
Alteração dos Estatutos

Os presentes Estatutos podem ser modificados por acordo dos municípios associados, segundo as regras estabelecidas na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para a sua aprovação originária.

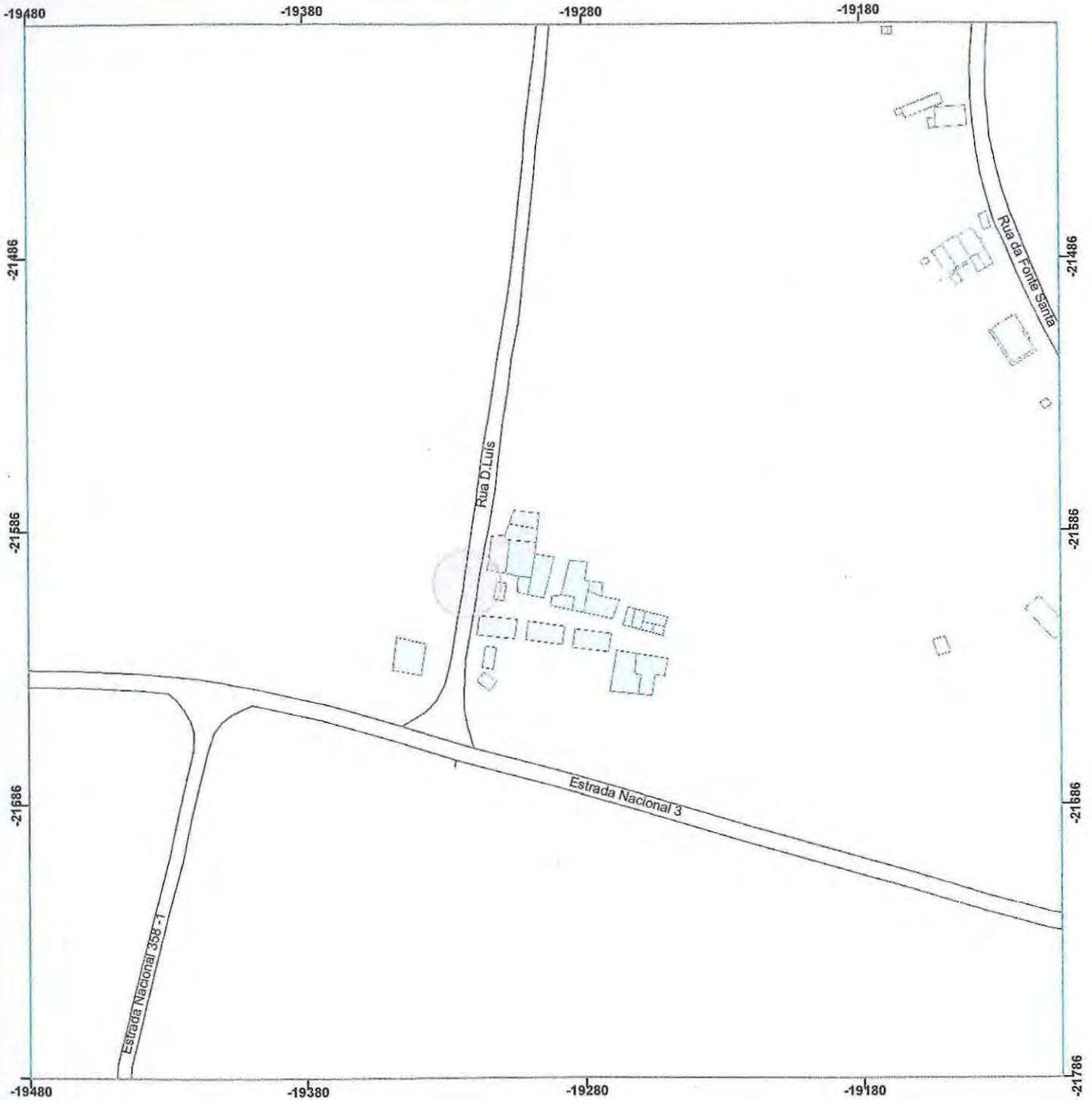
ARTIGO 36.º

Regime jurídico aplicável

A AMVT rege-se pelos presentes Estatutos, pela legislação aplicável às associações de municípios de fins específicos e às pessoas coletivas públicas, e ainda pelas disposições constantes no artigo 110º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

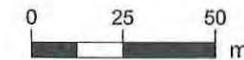


Requerente: 4 Estradas

Origem das Coordenadas Rectangulares - Ponto Central
 Falsa origem: 180,598m W e 86,990m N do Ponto Central
 Projecção de Gauss, Elipsóide de Hayford
 Datum Planimétrico: Datum 73 (Melriça)
 Datum Altimétrico: Marégrafo de Cascais

Está conforme o original

Data:
08-08-2014



Escala:
1:2000

Desenho:
1/1

Esta saída gráfica não dispensa a consulta dos serviços municipais. Documento sem valor jurídico
 Deve ser identificado o limite da totalidade da propriedade

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA
DIVISÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ACORDO DE COLABORAÇÃO

Entre:

Município de Vila Nova da Barquinha, adiante designado por "Entidade Promotora", pessoa coletiva n.º 506 899 250, com sede em Praça da Republica, 2260-411 Vila Nova da Barquinha, no presente ato representada pelo presidente Fernando Manuel Santos Freire.

E

O Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha, adiante designado por "Agrupamento", com sede em R. D. Maria II, 2260-435 Vila Nova da Barquinha, no presente ato representada pela Diretora, Maria Antónia Esteves Coelho

É celebrado um acordo de colaboração, adiante designado por "Acordo", que é integrado pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
(Objeto)

1. O presente Acordo regula a parceria entre a Entidade Promotora e o Agrupamento, com o objetivo de implementar o Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designado "Programa", de acordo com o Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de Julho, nas seguintes escolas básicas do 1º ciclo do ensino básico pertencentes ao Agrupamento:

- Escola Ciência Viva;
- EB1 da Praia do Ribatejo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA
DIVISÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



2. As Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designadas “AEC” a que se refere o número anterior são as seguintes:

- a) Ensino do Inglês;
- b) Desporto
- c) Música
- d) Dança
- e) Artes
- f) Oficina do explorador

3. As AEC são oferecidas a todos os alunos inscritos em cada um dos estabelecimentos de ensino, sendo previsível a inscrição total de:

- Escola Ciência Viva para 152 alunos
- EBI da Praia do Ribatejo para 43 alunos

4. A carga horária semanal das atividades em cada período letivo, será igual para todas as semanas dos três períodos do presente ano lectivo. E serão distribuídas em seis áreas diferentes, por cinco dias da semana e duas horas por dia, num total de dez tempos semanais, em cada estabelecimento de ensino.

5. As AEC têm lugar nos seguintes locais e horários:

Estabelecimento de ensino	Espaços escolares utilizados	Horário
Escola ciência viva	Centro de Ciência Viva	15h50 – 16h35 e 16h45 – 17h30
EBI da Praia do Ribatejo	EBI da Praia do Ribatejo	15h50 – 16h35 e 16h45 – 17h30



Cláusula 2.ª

(Princípios Orientadores)

As Atividades de Enriquecimento Curricular são:

- a) Desenvolvidas de acordo com os objetivos definidos no projeto educativo do agrupamento e constam do plano anual de atividades;
- b) Implementadas de acordo com a planificação aprovada pelo conselho pedagógico do agrupamento de escolas na reunião que decorreu no dia 16 de Julho de 2014 e pelo Conselho Geral cuja reunião decorreu no dia 29 de Maio de 2014
- c) Supervisionadas e avaliadas nos termos do nº 14 do Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho

Cláusula 3.ª

(Direitos e Responsabilidades)

1. A Entidade Promotora compromete-se a:

- A) Apresentar, junto da DGEstE, a planificação das atividades de enriquecimento curricular.
- B) Implementar e coordenar as AEC em parceria com o Agrupamento, de acordo com os princípios fixados na Cláusula 2.ª do presente Acordo;
- C) Contratar profissionais a afetar a cada atividade de enriquecimento curricular, detentores do perfil determinado no Artigo: 11º do Despacho nº 9265-B/2013 de 15 de Julho, bem como do Decreto-lei nº 212/2009 de 03 de Setembro. Serão recrutados os recursos humanos necessários para o efeito, tendo em conta o número de alunos inscritos e turmas.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA
DIVISÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



D) Assegurar a participação dos órgãos competentes do agrupamento de escolas, na seleção e recrutamento dos técnicos a afetar a cada atividade de enriquecimento curricular;

E) Providenciar a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações.

2. O Agrupamento compromete-se a:

A) Implementar e coordenar as AEC em parceria com a Entidade Promotora, de acordo com os princípios fixados na Cláusula 2.ª do presente Acordo;

B) Partilhar os recursos humanos, técnico-pedagógicos (nomeadamente, material didático equipamentos) e de espaços existentes no conjunto de escolas do agrupamento

C) Participar na seleção e recrutamento dos técnicos a afetar a cada atividade de enriquecimento curricular;

D) Definir os horários e a organização das atividades, em parceria com a Entidade Promotora;

E) Assegurar a supervisão pedagógica, o acompanhamento da execução e a avaliação das AEC, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares, nomeadamente:

- Promovendo a integração das AEC no Projeto Educativo do Agrupamento, no Projeto Curricular de Escola e nos Projetos Curriculares de Turma;



- Envolvendo os professores titulares de turmas no planeamento e acompanhamento da execução das atividades e na sua supervisão pedagógica;
- Criando mecanismos de comunicação e articulação entre os professores titulares de turma, os técnicos das AEC e os departamentos curriculares;
- Acionando o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito do Programa, bem como nos trajetos para e de volta das atividades, e em atividades realizadas fora das instalações escolares.

Cláusula 5.ª

(Entrada em Vigor e Duração)

O presente Acordo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará até 12 de Junho de 2015, considerando-se automática e sucessivamente renovado por idênticos períodos, caso não ocorra denúncia ou revogação.

Cláusula 6.ª

(Revisão do Acordo)

O presente Acordo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:

- ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
- a revisão seja indispensável para adequar o Acordo aos objetivos prosseguidos;
- em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA
DIVISÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Quaisquer alterações ao presente Acordo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julguem conveniente para a modificação ou adequação às exigências do Programa e da parceria.

Cláusula 8.ª

(Cessação do Acordo)

O presente Acordo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.

O Acordo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.

Vila Nova da Barquinha, de Julho de 2014

Agrupamento de Escolas de Vila Nova
da Barquinha

Município de Vila Nova da Barquinha

A Diretora

O/ Presidente da Câmara Municipal

(Maria Antónia Esteves Coelho)

(Fernando Manuel Santos Freire)



PROTOCOLO

(Aditamento)

Entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha e a Associação Centro de Interpretação de Arqueologia do Alto Ribatejo – ACIAAR, estabelece-se o presente protocolo.

Artigo 1º (Objecto)

1 – A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, em conformidade com o deliberado em reunião de 24 de Setembro de 2003, nomeadamente a redacção dada ao seu artigo 3º (Vigência) vem proceder ao respectivo aditamento para definição dos termos de colaboração.

Artigo 2º (Obrigações)

2.1 – Da Associação Centro de Interpretação de Arqueologia do Alto Ribatejo:

A Associação Centro de Interpretação do Alto Ribatejo, compromete-se a:
- Garantir a periodicidade mensal do Jornal “Novo Almourol” e publicar gratuitamente o material informativo enviado pela Câmara Municipal até num máximo de duas páginas por jornal.

2.2 – Da Câmara Municipal :

2.2.1 – A Câmara Municipal compromete-se a transferir para a Associação Centro de Interpretação de Arqueologia do Alto Ribatejo, anualmente a verba de 2750 Euros para apoio á publicação.

2.2.2 – Tendo em conta o funcionamento corrente do Centro de Arqueologia, no qual se inclui o Curso de Mestrado: em Gestão e Conservação da Natureza e Parque Arqueológico e Ambiental do Médio Tejo, compromete-se a compartilhar mensalmente com 1000 Euros.



Artigo 3º (Vigência)

O presente aditamento tem a vigência de 1 ano é renovável e tem efeitos a partir de 1 de Julho de 2014.

Vila Nova da Barquinha, de Agosto 2014

O Presidente da Câmara Municipal
De Vila Nova da Barquinha

O Presidente da Direcção da Associação
do Centro de Interpretação de
Arqueologia do Alto Ribatejo